



Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)
Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

COMISSÃO ELEITORAL – SINDECON/SC REGULAMENTO ELEITORAL 2.021/2.024 RESOLUÇÃO N° 01/2.021

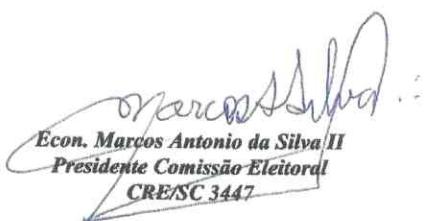
Economista Marcos Antonio da Silva II, Presidente da Comissão Eleitoral da gestão do triênio 2.021/2.024, associado do Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina – SINDECON/SC, abaixo firmado, tendo em vista o que estabelece o Estatuto Social e o deliberado na **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE** realizada nesta data de 05/05/2.021, presentes adicionalmente **ATA** dessa AGE e **RESOLUÇÃO N° 01/2.021** da Presidência do SINDECON/SC, considerando empossada esta Comissão Eleitoral,

RESOLVE:

Em nome da mesma, como seu Presidente:

1. **DECLARAR** iniciado o processo eleitoral 2.021/2.024 para eleição da Diretoria do SINDECON/SC – Art. 28, combinado com o Art. 10, letra “a” – Estatuto Social;
2. **ABRIR** o prazo de 15 (quinze) dias corridos – **IMPRORROGÁVEIS** – a partir do dia 05 de maio de 2021, para inscrição da(s) **CHAPA(S)** que pretenda(m) concorrer ao pleito – Art. 32 – Estatuto Social;
3. **DETERMINAR** que a(s) **CHAPA(S)** seja(m) numerada(s) sequencialmente, a partir do número 01(UM), seguindo a ordem de inscrição fornecida, no ato, pela secretaria do Sindicato – Art. 34 – Estatuto Social;
4. **ESCLARECER** que a(s) inscrição(ões) de **CHAPA(S)** deverá(ão) ser(em) requerida(s) a esta **Comissão Eleitoral**, com a nominata completa – **TITULARES E SUPLENTES** para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, representação junto à FENECON, e, Delegados Sindicais e Representantes Sindicais, devidamente qualificados, mediante protocolo até às 18:00 horas do último dia do prazo de inscrição – Art. 33, combinado com o 31 – Estatuto Social;
5. **ESTABELECER** a veiculação estatutária do presente comunicado ao Quadro Social do SINDECON/SC, através da fixação da mesma no Mural da Entidade.
6. Em respeito ao Estatuto Social do SINDECON/SC, casos omissos e outros esclarecimentos adicionais – por agendamento – serão fornecidos pessoalmente pela **Comissão Eleitoral**, na Sede Social, sito à Rua Trajano, 265 – 12º – Sala Sindecon-SC – Centro – CEP 88010-010 – Florianópolis – SC.

Florianópolis, 05 de maio de 2.021.


Econ. Marcos Antonio da Silva II
Presidente Comissão Eleitoral
CRE/SC 3447


Econ. Léo Flávio Cardoso Pereira
Secretário
CRE/SC 2831